PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 661/04, DE 20 DE MAIO DE 2004.

Dá denominação a Área de Confraternização que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Área de Confraternização Jenoval Borges Ferreira,** a área de confraternização existente no Parque Municipal "Wolff Klabin".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espera Feliz, 20 de maio de 2004.

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal